EMENDA MODIFICATIVA Nº 247/2025

Modificativa ao parágrafo único do art. 589 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto e Isaias Coelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 589 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação**:**

*"**Art. 589 –** (...)*

***Parágrafo único** – Excepcionalmente, serão admitidas alterações pontuais do Plano Diretor antes do decurso do prazo decenal, exclusivamente para sanar eventuais apontamentos formais, técnicos e/ou jurídicos provenientes de órgãos estaduais de controle ou de coordenação urbanística, desde que considerados sanáveis e que não descaracterizem os fundamentos estruturais desta Lei Complementar. Em todos os casos de alteração pontual, a proposta deverá ser precedida de audiência pública e contar com a manifestação favorável do Observatório Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, preservada a integral compatibilização com a legislação de proteção aos mananciais da APRM-G e vedada qualquer redução dos níveis de proteção ambiental e urbanística."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT

Isaias Coelho
Vereador - PSD

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e ISAÍAS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/5B5D-1D1D-6ED0-8632 e informe o código 5B5D-1D1D-6ED0-8632

JUSTIFICATIVA:

A redação original do art. 589 estabelece a **revisão decenal** do Plano Diretor, admitindo, em caráter excepcional, alterações pontuais antes desse prazo.

A presente emenda **mantém essa lógica**, mas aprimora os requisitos para a alteração antecipada, a fim de:

1. **Restringir** as hipóteses às situações em que haja **apontamentos formais, técnicos e/ou jurídicos** oriundos de **órgãos estaduais de controle ou coordenação urbanística**, evitando o uso da alteração pontual para fins meramente políticos ou casuísticos;
2. Deixar expresso que tais alterações **não podem descaracterizar os fundamentos estruturais** da Lei Complementar do Plano Diretor;
3. Exigir que **toda alteração pontual**:

 - seja **precedida de audiência pública**;
 - conte com **manifestação favorável do Observatório Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**;
 - preserve a **compatibilização integral com a legislação de proteção aos mananciais da APRM-G**;
 - e respeite a vedação a **qualquer redução dos níveis de proteção ambiental e urbanística**.

Dessa forma, concilia-se a **estabilidade** esperada de um Plano Diretor com a **necessidade de correção técnica** de eventuais apontamentos dos órgãos de controle, assegurando ampla participação social e blindando o texto contra retrocessos ambientais e urbanísticos.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e ISAÍAS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/5B5D-1D1D-6ED0-8632 e informe o código 5B5D-1D1D-6ED0-8632

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B5D-1D1D-6ED0-8632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 14:49:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 10/12/2025 15:38:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/5B5D-1D1D-6ED0-8632